

ATO CSJT.GP.SG N.º 107, DE 11 OUTUBRO DE 2023.

Institui o Subcomitê Nacional de Acessibilidade para Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na [Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021](#), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD);

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017](#), que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021](#), que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando o disposto na [Resolução CNJ n.º 401, de 16 de junho de 2021](#), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

considerando o disposto no [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 44, de 14 de julho de 2023](#), que instituiu a Comissão Consultiva de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6000641/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Nacional de Acessibilidade para os Sistemas Nacionais – SNAcessibilidade, de caráter permanente.

Art. 2º O SNAcessibilidade terá as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho em questões de acessibilidade dos sistemas nacionais, em especial do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

II - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações nas suas áreas de competência;

III - divulgar os resultados de suas atividades pelos meios ou mecanismos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic);

IV - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;

V - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;

VI - elaborar propostas de normativos, de projetos, de estudos técnicos preliminares, de termos de referência ou projetos básicos, de relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação;

VII - propor, especificar e sugerir a priorização de defeitos e melhorias nos sistemas nacionais em produção; e

VIII - realizar testes de acesso e usabilidade nos sistemas nacionais em ambientes de desenvolvimento e homologação.

~~**Art. 3º** O SNAcessibilidade será integrado por 6 (seis) servidores com deficiência visual de órgãos da Justiça do Trabalho, indicados pela Presidência do CSJT.~~

Art. 3º O SNAcessibilidade será integrado por servidores com deficiência visual de órgãos da Justiça do Trabalho, indicados pela Presidência do CSJT. ([Redação dada pelo o Ato n. 4/CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN, de 14 de janeiro de 2025](#))

Parágrafo único. A critério do Presidente do CSJT, também poderão ser indicados servidores sem deficiência visual. ([Redação dada pelo o Ato n. 4/CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN, de 14 de janeiro de 2025](#))

Art. 4º A composição do SNAcessibilidade será definida por Ato da Presidência do CSJT, que também designará o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a).

Art. 5º A atuação do SNAcessibilidade estará sujeita à avaliação periódica pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT

(Setic) quanto à eficácia, à composição e à adequação de suas atribuições, podendo ser objeto de revisão, submetida à aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º Para o desenvolvimento dos trabalhos, o Subcomitê Nacional terá como Unidade de Apoio Executivo (UAE) a Setic.

Parágrafo único. O Subcomitê Nacional deverá observar os processos estabelecidos na Gestão de Produtos e Projetos.

Art. 7º O Subcomitê Nacional reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão preferencialmente na modalidade telepresencial.

Art. 8º O Subcomitê Nacional está associado ao Comitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC).

Art. 9º Fica revogado o [Ato CSJT.GP.SG n.º 153, de 15 de maio de 2014](#).

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.